

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO 01113/10.
PLL Nº 57/10**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui o Programa Público de Acesso ao Emprego para as Pessoas com Deficiência (PPAE-PCDS) no Município de Porto Alegre, e dá outras.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, ao Município compete legislar sobre matérias de interesse local e, de forma comum com a União e o Estado, cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (artigos 23, inciso II, e 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre estatui competir ao Município formular política de assistência social em articulação com a política nacional e estadual, e institui como preceito obrigatório da política municipal de assistência a criação de programas de integração social e de preparo para o trabalho para crianças e adolescentes portadores de deficiência (arts. 171, inciso I, e 173, inciso II).

Consoante se infere do exposto, há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto do projeto de lei.

Contudo, a proposição tem conteúdo normativo que implica interferência na gestão municipal (a Exposição de Motivos evidencia que a intenção é atribuir ao Poder Executivo a implementação do programa), atraindo, vênha concedida, violação ao disposto no art. 94, inciso IV, da Lei Orgânica, que defere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a administração do Município.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 13 de julho de 2.010

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS 18.594

Á Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 13/07/10

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral, em exercício
OAB/RS 18. 591